

1. LAVRATURA

TN/CSB/0255/2012

Local: Fortaleza-CE

Data: **25/07/12**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico em exercício

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Cariús

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0190/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0039/2012

CONSTATAÇÃO - C3

a) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na Saída da ETA, no período de junho/11 a maio/12, apresentou as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pelas Portarias MS 518/2004 (junho/11 a novembro/11) e MS 2.914/11 (dezembro/11 a maio/12), para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez - os meses de outubro/11 e janeiro/12 apresentaram, respectivamente, 25,0% e 12,5% das amostras não-conformes;

- Ferro - o mês de outubro/11 apresentou 25,0% das amostras não-conformes.

b) Os resultados de análises físico-químicas registrados no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na Saída da ETA, no período de maio/11 a abril/12, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidas pelas Portarias MS 518/2004 (maio/11 a novembro/11) e MS 2.914/11 (dezembro/11 a abril/12), para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez - os meses de outubro/11 e dezembro/11 a março/12 apresentaram, respectivamente, 28,70%, 12,1%, 18%, 17,0% e 21,7% das amostras não-conformes.

c) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de junho/11 a maio/12, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/11, para os parâmetros analisados pela CAGECE.

- Turbidez - o mês de março/12 apresentou 22,2% das amostras não-conformes;

- Cor - o mês de março/12 apresentou 22,2% das amostras não-conformes.

d) Os resultados de análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de maio/11 a abril/12, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/11, para os parâmetros analisados pela CAGECE.

- Turbidez - o mês de março/12 apresentou 22,0% das amostras não-conformes.

Não Conformidade - 06.01

NC3 - A CAGECE não está cumprindo o Art. 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D3 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C3.

Prazo para atendimento: Imediato

Prazo para apresentação de documentos comprobatórios: 10/09/12
